



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1065 – Itajá/RN, 18 de junho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1065 – Itajá/RN, 18 de junho de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, CNPJ: 12.120.272/0001-04, CORRESPONDENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2019, PROCESSO DE DESPESA Nº 1105016/2018, OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN). A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE À NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2960. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL PARA PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Itajá/RN, 18 de junho 2019.

Ana Luiza de Souza Lopes
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, CNPJ: 12.120.272/0001-04, CORRESPONDENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2019, PROCESSO DE DESPESA Nº 1105014/2018, OBJETO; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) E MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO MEMORANDO Nº 058/2019 SMSVS/CONTABILIDADE. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) E MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Itajá/RN, 18 de junho 2019.

Ana Luiza de Souza Lopes
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 070/2019

Itajá/RN, 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **Vitoria Adriana da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo, portadora do CPF: 017.649.884-26, para no dia 19 de junho 2019, se deslocar a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos, com a finalidade de aperfeiçoar contratações do Poder Público. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 18h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 205/2019

Itajá/RN, 18 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Janilson Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308.089/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013105/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 059/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, apresentou recurso pugnando pela classificação da sua proposta, referente FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013105/2019 realizado no dia 12 de junho de 2019, por esta razão, nos moldes do §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação aos recursos interpostos. Transcorrido esse prazo, com ou sem impugnações, será realizado o devido julgamento dos recursos interpostos.

Itajá/RN, 17 de junho de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

Equipe de apoio:

Newton Carlos Lopes Alves
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO